

EIV

Estudo de Impacto de Vizinhança

BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO

REPONSÁVEL PELO USO: ELIXIR DINING CLUB LTDA

LOCAL: RUA GUSTAVO AMBRUST Nº 36, SALA L6, L7 E L8

BAIRRO: VILA NOVA CAMPINAS CAMPINAS – SP.

JANEIRO-2024

Sumário

INTRODUÇÃO.....	3
1. INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	4
3. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	5
4. ÁREA DE INFLUÊNCIA	7
4.1. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA.	7
4.2. ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA	9
5. PROGNÓSTICO DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO	11
5.1. Os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população	11
5.1.1. Demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana:.....	11
5.1.2. Alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana:	12
5.1.3. Efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança:	12
6. QUANTIFICAÇÃO DA GERAÇÃO DE TRÁFEGO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR MELHORIAS E COMPLEMENTAÇÕES NOS SISTEMAS VIÁRIO E DE TRANSPORTE COLETIVO... 13	
7. PAISAGEM URBANA, RECURSO NATURAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL 13	
8. PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA:.....	14
9. INCOMODIDADE DECORRENTE DE EMISSÃO DE RUÍDOS, VIBRAÇÕES, RESÍDUOS SÓLIDOS E PARTICULADOS:.....	14
10. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA ATIVIDADE NO MEIO URBANO	14
11. E AS MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS NEGATIVOS E EVENTUAIS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.....	16
12. CONCLUSÕES	17

INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) sendo elaborada a caracterização geral da atividade para obtenção de **alvará de uso de BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO** conforme previsto na Lei 208/2018 e pelo Decreto 20.633/2019, alterado pelo Decreto 20.864/2020.

O estudo abordará as questões conforme previsto no Artigo 13 e 23 do Decreto 20.633/2019 apresentando dados e caracterização do imóvel contendo no mínimo a área ocupada pela atividade e regularidade da construção, a delimitação e caracterização da vizinhança do imóvel que receberá o empreendimento através da área de influência (direta e indireta) juntamente com os métodos, técnicas e critérios utilizados para sua delimitação, bem como os efeitos positivos e negativos da atividade quanto à qualidade de vida da população, contemplando os aspectos: (a) demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana; (b) alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana; (c) valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança; (d) quantificação da geração de tráfego e identificação de demandas por melhorias e complementações nos sistemas viário e de transporte coletivo; (e) relação da atividade e intervenções propostas com a vizinhança especialmente quanto à paisagem urbana, recursos naturais, patrimônio histórico e cultural; (f) presença de risco à segurança pública; (g) incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores, resíduos sólidos e particulados. E para finalizar realizar a avaliação do impacto da atividade no meio urbano, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes, na área de influência.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social: **ELIXIR DINING CLUB LTDA**

CNPJ: **45.707.507/0001-18**

Endereço: **RUA GUSTAVO AMBRUST Nº 36, SALA L6, L7 E L8 – BAIRRO VILA NOVA
CAMPINAS**

Município - UF: **CAMPINAS/SP**

CEP: **13092-106**

CÓD. CARTOGRÁFICO: **3423.21.71.0027.01004**

MATRÍCULA Nº **146.523 - 1º CARTÓRIO E REGISTRO E IMÓVEIS DE CAMPINAS**

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: **LIVIA COBOS STEFANELLI**

CPF: **332.403.768-90**

Endereço: **RUA GIUSSEPE VERDI, Nº 60 - SALA 12**

Município - UF: **CAMPINAS - SP**

CEP: **13.024-540.**

CAU: **A108259-0.**

RRT: Nº **SI13918405I00CT001**

3. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trata-se de um estabelecimento com atividade de **BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO**, que ocupará parte da edificação, sendo a Sala L6, L7 e L8 com área de 518,00m² em um prédio com área de 25.455,80m², lote de 2.927,30m², situado na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Sala L6, L7 e L8, Vila Nova Campinas, com capacidade para 182 pessoas.

O Horário de Funcionamento: das 11:00 às 04:00 de segunda a domingo. Conta com um quadro de 15 funcionários em 2 turnos. O empreendimento conta com estacionamento localizado no subsolo do local com capacidade para 500 vagas sendo: 10 vagas para PCD, 20 vagas para idosos e 50 vagas para motocicletas sendo o mesmo aberto 24 horas e conta com manobrista.

O local se organiza em um salão com a distribuição de mesas, área de bar, cozinha, sanitários, escritório administrativo.



4. ÁREA DE INFLUÊNCIA

4.1. ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA.

A área de influência direta é aquela onde os impactos incidem de forma primária sobre os espaços urbanos e atividades cotidianas da população nas fases de implantação e operação do empreendimento. Para o empreendimento em análise foi delimitada a área de influência direta as quadras contíguas ao lote com as vias de acesso.

Se caracteriza por um padrão de parcelamento diversificado, com lotes do setor de ocupação residencial e comercial, com uso predominante de comercial, algumas residências e locais comunitários, tais como o Edifício Toulon, Hotel Vitória, Europamotors, Praça Wilson Brandão Toffani, Praça Saim Jorge, Praça Ralph Stettinger, Centro.

LS



4.2. AREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

A área de influência indireta foi delimitada pelo perímetro das principais vias de acesso da cidade ao BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO é por onde é possível chegar o empreendimento são elas: Rua Maria Monteiro, Av. Cel. Silva Telles, Av. José de Sousa Campos, Rua Eng. Carlos Stevenson e Rua José Pires Neto.



LS

5. PROGNÓSTICO DA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DO EMPREENDIMENTO

Os itens que seguem apresentam a análise dos aspectos previstos no art. 23 do Decreto 20.633/2019, considerando os efeitos diretos e indiretos, temporários ou permanentes na área de influência do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população vizinha, viabilizando a proposição de medidas mitigadoras integradas.

5.1. Os efeitos positivos e negativos do novo empreendimento quanto à qualidade de vida da população

Os equipamentos urbanos comunitários são os componentes físicos básicos de infraestrutura urbana de uma cidade ou bairro, sendo a existência desses um fator determinante de bem-estar social e de apoio ao desenvolvimento econômico, além da potencialidade de ordenação territorial e de estruturação dos aglomerados humanos. Sendo assim, consideramos urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, drenagem de águas pluviais, dentre outros serviços.

Já os comunitários são considerados os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares.

5.1.1. Demandas por serviços públicos, equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana:

A demanda do **BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO** por serviços públicos e equipamentos comunitários e de infraestrutura urbana é neutro, uma vez que não trará efeitos negativos por estar em uma área consolidada onde há o pleno atendimento dos equipamentos.

A empresa não sobrecarregará a capacidade da infraestrutura urbana local.

As instalações elétricas são bifásicas, devidamente conectados a concessionária de abastecimento de energia local.

A rede de abastecimento de água é feita através do Sistema de Abastecimento de Água e o esgotamento sanitário está devidamente conectado à rede da SANASA.

5.1.2. Alterações na dinâmica do uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana:

A Área de influência direta e indireta do empreendimento é composta pela mescla de uso com o predomínio de comércio e serviços e residencial vertical.

Entende-se que a implantação do bar no bairro tem como principal objetivo a oferta do serviço de entretenimento sendo uma atividade completamente coerente com a dinâmica do bairro, pois trata-se de uma região onde tem uma diversificação de bares, restaurantes, lojas, escritórios.

Deste modo, a atividade se justifica pela questão atual na região, haja vista ser uma área de estruturação urbana consolidada, além de ser considerada pelo Plano Diretor como área que deve promover a urbanização de caráter macro metropolitano, visando à qualidade urbanística e ambiental vinculada ao desenvolvimento econômico.

Deste modo a implantação do empreendimento em questão não causará alteração significativa na dinâmica de uso e ocupação do solo, pois o mesmo se inseri em um contexto urbano onde há mescla de uso e tal empreendimento vem para se somar a essa dinâmica.

5.1.3. Efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança:

O empreendimento não altera o valor dos imóveis instalados em seu entorno imediato, pois utiliza um imóvel existente que vem sendo utilizado para atividades comerciais.

O desenvolvimento econômico devido à existência da empresa trará benefícios para os funcionários e como opção de entretenimento para a cidade.

Dessa forma, conclui-se que o impacto pode ser neutro, não havendo necessidade da adoção de medidas mitigadoras específicas.

6. QUANTIFICAÇÃO DA GERAÇÃO DE TRÁFEGO E IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS POR MELHORIAS E COMPLEMENTAÇÕES NOS SISTEMAS VIÁRIO E DE TRANSPORTE COLETIVO

Foi apresentada uma DECLARAÇÃO onde o interessado assume o compromisso de realizar a contagem veicular e elaborar o RIT completo e cumprir todas as exigências que forem solicitadas pelo poder público municipal para obtenção do Alvará de Uso, conforme previsto no item 1.c da O.S. nº 04/2020 de 23/07/2020 após o período de pandemia.

O empreendimento disponibiliza vagas de estacionamento no subsolo do prédio.

7. PAISAGEM URBANA, RECURSO NATURAIS E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Define-se como paisagem urbana o conjunto de tudo que forma o espaço público urbano, tais como: ruas, calçadas, praças, edificações, vegetação, rios e etc. A concepção de paisagem urbana considera as demandas da cidade dentro da capacidade de oferta dos espaços, levando em conta fatores como a questão ambiental e o bem-estar da população. Visando tornar coerente e organizada a paisagem urbana e a preservação dos recursos naturais e de possíveis patrimônios históricos e culturais localizados na Área de Influência.

Paisagem urbana é uma paisagem alterada ou derivada do natural, sendo que essas derivações podem ser positivas ou negativas (Cavalheiro 1991, Monteiro 2000). Cabe ao planejamento fazer com que essas derivações sejam positivas no maior grau possível e que atuem de forma mitigadora em relação às derivações negativas, muitas vezes impossíveis de serem evitadas. As modificações dos elementos naturais ocorrem de acordo com aspectos culturais, econômicos e sociais, formando um complexo de paisagens naturais e culturais dentro dos centros urbanos.

8. PRESENÇA DE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA:

Por se tratar de uma atividade de entretenimento com extenso período de funcionamento, o estabelecimento contará com sistema de segurança particular no período noturno como forma de contenção de possíveis tumultos.

9. INCOMODIADE DECORRENTE DE EMISSÃO DE RUÍDOS, VIBRAÇÕES, RESÍDUOS SÓLIDOS E PARTICULADOS:

Produção de vibrações e nível de Ruído: por tratar-se de um BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO com possibilidade de eventos com música ao vivo, o prédio contará medidas de isolamento acústico que garanta os níveis máximo de ruídos definidos pelas normas técnicas em vigor evitando desta forma a geração de ruído externo a edificação trazendo assim tranquilidade a vizinhança.

Particulados: a atividade desenvolvida no local serão preparos e venda de alimentos, assim, não haverá nenhum tipo emissão de material particulado nem tampouco fumaça, pois serão utilizados fogão a gás e equipamentos elétricos.

Resíduos Sólidos: serão acondicionados em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento, para posterior coleta pela rede pública de coleta.

Assim no que se refere à qualidade do ar a atividade da empresa não emitem partículas potencialmente poluidoras ao meio ambiente, sendo uma atividade limpa.

10. AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA ATIVIDADE NO MEIO URBANO

Trata-se de **BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO** com capacidade para até 182 pessoas onde os passeios públicos estão em boas condições de caminhabilidade.

Qualidade urbanística e ambiental e suas alterações não haverá grandes alteração, pois trata-se de imóvel existente, onde já funcionava um restaurante e bar, portanto o imóvel foi reformado para receber a nova atividade, assim o impacto será neutro.

Não haverá demanda significativa por transporte coletivo tendo em vista que grande parte dos clientes no período noturno serão provenientes de trabalhadores dos comércios e serviços do entorno. Para o período noturno a maioria dos clientes virão de automóvel. Para a demanda por sistema viário a mesma será apresenta junto ao RIT quando for possível a contagem veicular.

Sistema de circulação existente em boas condições em se tratando de um bairro consolidado, assim haverá a utilização das vias para acesso aos estacionamentos do entorno e estacionamento na via pública. Quanto ao aspecto da geração e a intensificação de tráfego no local o mesmo será compatível com a dinâmica do bairro, sendo assim, no período noturno de funcionamento do bar o tráfego diminui e os cliente poderão utilizar o estacionamento conveniado, bem como há uma gama de estacionamentos que funcionam devido a dinâmica própria do bairro.

Valorização ou desvalorização Imobiliária decorrente da atividade, não ocorrerá alterações nestes aspectos, sendo neutra, pois se trata de imóvel existente utilizado para este tipo de atividade em outras ocasiões, assim é um uso condizente com a dinâmica atual do bairro.

Potencialidade de incômodos quanto aos ruídos e vibrações decorrentes do funcionamento da atividade a mesma contará com isolamento acústico adequando dentro das normas para mitigação da propagação de sons. Odores (gases, fumaças) e particulados não ocorrerá nenhum tipo emissão de material particulado nem tampouco fumaça os pois será utilizado equipamentos da cozinha modernos. Já para os resíduos sólidos o impacto é médio, assim haverá o acondicionado em recipientes adequados e armazenado na lixeira existe junto ao alinhamento e haverá a coleta pelo do sistema de coleta pública, assim não há medida mitigadora, mas sim, a utilização de um serviço público existente.

Equipamentos Comunitários o impacto será neutro, pois trata-se de população flutuante o que não afeta significativamente.

Equipamentos Urbanos o impacto é baixo: para abastecimento de água e esgotamento e tratamento, sendo que o sistema implantado na rua suporta o lançamento do empreendimento, para rede de energia visto que o sistema implantado na rua suporta a utilização do empreendimento e para o sistema de drenagem / demanda por áreas de contenção de chuvas, apesar do bairro não contar com sistema implantado na rua, trata-se de uma característica compatível deste local. E impacto médio quanto a destinação de resíduos sólidos, pois haverá a coleta pelo sistema público.

Paisagem urbana, natural e cultural o impacto será baixo, pois não foram identificados bens notáveis na paisagem, nem tão pouco patrimônios culturais, históricos e naturais.

11. E AS MEDIDAS MITIGADORAS DOS IMPACTOS NEGATIVOS E EVENTUAIS MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.

Com base nos elementos abordados na elaboração do EIV, o presente item propõe medidas mitigadoras dos impactos negativos decorrentes da implantação da atividade do BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO.

O programa proposto engloba medidas mitigadoras e compensatória a serem adotadas para o exercício da atividade para seu funcionamento, conforme descrito a seguir:

- ④ Providenciar as medidas necessárias para proteção acústica de acordo com as normas técnicas NBR 10151 e legislação municipal, em especial a Lei 14011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais.
- ④ A NBR 10151 prevê que o nível de ruído para área mista, com vocação comercial e administrativa, classificação de acordo com o levantamento apresentado é de 60dB (A) no período diurno e de 55 dB (A) no período noturno, portanto, o projeto acústico deverá ser elaborado respeitando os dB (A) supracitados visando o isolamento dos sons emitidos no interior quando do funcionamento da atividade.

- 48 Implantação de sinalização viária de acordo com critérios definidos pelos órgãos competentes da municipalidade (EMDEC) que deverá ser avaliado no momento do RIT;
- 48 Acondicionamento de todo o resíduo sólido gerado que será coletado pelo sistema de coleta público. Sendo que o lixo orgânico deverá ter especial atenção para que se evite a proliferação de vetores de doenças no local. Todo o resíduo inerte e que possa ser reciclado, deverá ser destinado para sistema de coleta e reciclagem em localidades próximas.

12. CONCLUSÕES

A elaboração do presente Estudo de Impacto de Vizinhança objetivou avaliar as características do empreendimento proposto e da região de inserção, desenvolvendo um prognóstico dos impactos decorrentes da sua implantação em suas Áreas de Influência. Desta maneira, o EIV foi elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente no entorno e ao meio ambiente natural e urbano. Os impactos negativos decorrentes da implantação do empreendimento, nos aspectos relacionados aos meios físico, biótico e antrópico não terão impactos significativos na vizinhança uma vez que se trata de um estabelecimento com atividade de **BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO**, que ocupará parte da edificação, sendo a Sala L6, L7 e L8 com área de 518,00m² em um prédio com área de 25.455,80m², lote de 2.927,30m², situado na Rua Gustavo Ambrust, nº 36, Sala L6, L7 e L8, Vila Nova Campinas, com capacidade para 182 pessoas. O Horário de Funcionamento: das 11:00 às 04:00 de segunda a domingo. Conta com um quadro de 15 funcionários em 2 turnos. O estabelecimento disponibiliza vagas de estacionamento no subsolo.

Os impactos positivos decorrentes da implantação do empreendimento podem ser considerados médio, uma vez que decorrerão através de incremento desta atividade econômica, geração de empregos e renda, mas atendendo as mitigações propostas como

conveniar vagas de estacionamento para os clientes e providenciar o atendimento das normas de isolamento acústico através da elaboração e execução de projeto acústico.

A área de interesse encontra-se totalmente inserida no perímetro urbano do Município, mantendo o padrão de ocupação com a mescla de uso, e encontra-se em plena consonância com o planejamento urbano municipal, o que permite inferir que o funcionamento da atividade poderá se dar de forma harmônica com sua vizinhança, quando observadas as medidas propostas no presente estudo.

Campinas, 18 de janeiro de 2024.



Arqtª Livia Stefanelli
CAU: A 108259-0



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LÍVIA COBOS STEFANELLI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 332.XXX.XXX-90
Nº do Registro: 00A1082590

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13918405I00CT001
Data de Cadastro: 24/01/2024
Data de Registro: 01/02/2024

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$119,61 Boleto nº 19613788 Pago em: 31/01/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ELIXIR DINING CLUB LTDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 45.XXX.XXX/0001-18
Data de Início: 24/01/2024
Data de Previsão de Término: 24/05/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: GUSTAVO AMBRUST
Bairro: NOVA CAMPINAS

CEP: 13092106
Nº: 36
Complemento: SALA L6, L7 E L8
Cidade/UF: CAMPINAS/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

EIV E RIT - RELATÓRIO DE IMPACTO DE TRÂNSITO PARA BAR E RESTAURANTE COM ENTRETENIMENTO.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



SI13918405I00CT001

ELIXIR DINING CLUB LTDA

INICIAL

24/01/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LÍVIA COBOS STEFANELLI, registro CAU nº 00A1082590, na data e hora: 24/01/2024 18:24:16, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

